

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 332/2026 (CANDIDATA SUB JUDICE)

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Processo SEI nº 80521122.000067/2026-29 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Inserir a candidata LAIS MANSANO (Sub JUDGE), inscrição nº 0021301j, para ocupar a 48ª posição na lista da ampla concorrência para o cargo de Técnico Judiciário – Escrevente de Cartório para a Comarca de Classificação: 001 – Salvador, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8038622-89.2026.8.05.0000.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1370 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
Altera o Decreto Judiciário nº 799, de 29 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a previsão disposta no Edital nº 205/2026, destinado ao preenchimento das vagas de representação da magistratura, em razão da vacância ocorrida na composição do Comitê Local da Governança da Política de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO que o resultado da votação para composição suplementar do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas foi publicado no Portal do TJBA no dia 09/09/2026;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80521281.000001/2026-14,

DECIDE

Art. 1º O art. 1º do Decreto Judiciário nº 799, de 29 de maio de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I. Juíza de Direito Élbias Rosane Sousa de Araújo, magistrada indicada pelo Tribunal Pleno;

II. Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio e o Juiz de Direito Leonardo Rulian Custódio, na condição de titulares, eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição;

(...)

XI. Juíza de Direito Marineis Freitas Cerqueira, magistrada escolhida a partir da lista de inscrição.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1371 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
Altera o Decreto Judiciário nº 646, de 14 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do processo SEI nº 80520083.000201/2026-32,

DECIDE

Art. 1º O art. 1º do Decreto Judiciário nº 646, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI/BA), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Titulares:

(...)

f) Juiz de Direito Hosser Michelangelo Silva Araújo, Juiz Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ).

II – Suplentes:
(...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.372, de 10 de setembro de 2026.

Prorroga, excepcionalmente, os prazos processuais dos feitos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 1º e 2º Graus, na forma que indica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80521120.003154/2026-58,

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto PRES/1ª VP/CGJ nº 24, de 17 de agosto de 2026, que dispôs sobre a indisponibilidade programada dos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 1º e 2º Graus, em razão da atualização da versão 2.2 para a versão 2.10;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 1.218, de 28 de agosto de 2026, que suspendeu as sessões de julgamento designadas para o dia 8 de setembro de 2026 e estabeleceu providências preventivas para a preservação de minutas de documentos;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 250, de 31 de março de 2025, que disciplina o tratamento das intercorrências nos sistemas judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e prevê a prorrogação dos prazos dos usuários afetados pela indisponibilidade ou impossibilidade técnica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que disciplina a prorrogação dos prazos processuais em razão da indisponibilidade do PJe;

CONSIDERANDO que a atualização de versão foi concluída com êxito e que, em razão da amplitude do salto evolutivo implementado, foram identificadas intercorrências próprias do período de estabilização da nova versão, cujo tratamento vem sendo promovido pelas equipes técnicas competentes; e

CONSIDERANDO que as providências técnicas em curso não afastam a necessidade de adoção de medida institucional destinada a resguardar os prazos processuais afetados,

DECIDE

Art. 1º Os prazos processuais dos feitos em tramitação no Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 1º e de 2º Graus que se encerraram nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2026 ficam prorrogados para o dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.373, de 10 de setembro de 2026.

Determina o descarte de selos físicos devolvidos pelos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80506348.001326/2026-09,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário no tocante ao exercício da fiscalização dos atos notariais e de registro, em conformidade com o disposto no art. 236, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto nº 12, de 23 de agosto de 2019, que estabelece normas e procedimentos para devolução e remessa do estoque de selos físicos autoadesivos pelas Serventias Extrajudiciais, após migração definitiva para a selagem eletrônica;

CONSIDERANDO a migração definitiva para o selo eletrônico destinado à prática dos atos de autenticação de documento, reconhecimento de firma, letra ou sinal, bem como a confecção e guarda do cartão de assinatura, a partir de 1º de setembro de 2019; e